



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.362, DE 01 DE NOVEMBRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, cria o Projeto/ Ações Culturais Lei Paulo Gustavo, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 104.305,06 (cento e quatro mil, trezentos e cinco reais e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/Atividade **1065 – AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 104.305,06

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

13.392.0006.1065 – Ações Culturais Lei Paulo Gustavo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.071,15

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 74.233,91

F.R.: 01.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual

F.R.: 01.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - Audiovisual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.715 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual, fonte de recursos STN (MSC) 1.715. Fonte de Recursos 01.716 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual, fonte de recursos STN (MSC) 1.716





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação: R\$ 104.305,06

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.715	1.715	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.071,15
01.716	1.716	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.233,91

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1065	3.3.90.39	01.715	-	R\$ 30.071,15
0006.1065	3.3.90.39	01.716	-	R\$ 74.233,91

Mirante da Serra – RO, 01 de novembro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.043/2023

Mirante da Serra em, 01 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Mirante da Serra, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei nº 1.362 de 01 de novembro de 2023, que dispõe no âmbito do Município de Mirante da Serra, sobre a destinação do recurso de R\$ 104.305,06 (cento e quatro mil trezentos e cinco reais e seis centavos), com vistas à abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município, Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022, para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA o valor de R\$ 104.305,06 (cento e quatro mil trezentos e cinco reais e seis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como Crédito Adicional Especial.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Neste sentido, cumpre informar que os recursos orçamentários necessários para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais serão provenientes de Excesso de Arrecadação advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1362	01/11/2023

ID: 78888	Processo	Documento
CRC: 5714AA24		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 01/11/2023 11:51:10	Finalização: 01/11/2023 11:53:07	

MD5: 44FA30CEA31CAB77FCFA0F674CE2DC27
SHA256: 47E6754F655A98F81F922635338826D36F16808516DF18E5C866C484DD791CA2

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, cria o Projeto/ Ações Culturais Lei Paulo Gustavo, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

IVALDO DUARTE ANTONIO	RO	01/11/2023 11:52:25
-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	01/11/2023 11:52:39
--	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	01/11/2023 16:09:19
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	06/11/2023 07:59:30
----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 78888 e o CRC 5714AA24.